

EMENDA N° - CCJ
(ao PLP 112 de 2021)

Acrescente-se ao art. 189 do Projeto de Lei Complementar nº 112 de 2021 o seguinte inciso III-A:

"Art. 189

.....

.....

....

III-A – Cada partido político em coligação poderá requerer registro de candidato a Senador na forma do inciso anterior.

.....
" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é garantir que os partidos políticos em coligação possam registrar seus próprios candidatos a Senador.

A alteração é necessária para flexibilizar a regra de registro de candidatos a Senador quando os partidos políticos estiverem em coligação.

Portanto, certos da importância dessa medida para o aprimoramento processo eleitoral, rogamos o apoio dos nobres Senadores para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senador **CARLOS VIANA**